
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 13

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 014/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 05 de setembro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA 13/2025 COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde - Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE para contratação de serviço de capacitação com tema "Treinamento de Líderes: Gestão de Pessoas e Planejamento Estratégico em Saúde", para os coordenadores de todos os setores da saúde do município de Bom Jesus. Torna-se público que o(a) Município de Bom Jesus, por meio do(a) Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus GO, na hipótese do art. 74, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 6.500,00 (**seis mil e quinhentos reais**)

Bom Jesus-GO, 04 de setembro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE para contratação de Prestação de serviço para capacitação com tema "Treinamento de líderes: Gestão de Pessoas e Planejamento Estratégico em Saúde" Bom Jesus-GO. Torna-se público que o(a) Município de Bom Jesus, por meio do(a) Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus GO, na hipótese do art. 74, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Descrição do objeto da contratação direta:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO DE ENTREGA
1	Capacitação com tema "Treinamento de Líderes: Gestão de Pessoas e Planejamento Estratégico em Saúde."	Serviço	01	R\$ 6.500,00	90 dias úteis
TOTAL				R\$ 6.500.00	

1.1 A capacitação em data prevista para dia 24 de setembro terá início às 08:00 horas da manhã, com intervalo de 1 hora para almoço e previsão de término as 17:00 horas, com carga horaria de 07 horas de treinamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação uma vez que é de importância e urgência nos dias de hoje a constante atualização, e a realização do "Treinamento de Líderes: Gestão de Pessoas e Planejamento Estratégico em Saúde" é necessária diante dos desafios atuais enfrentados pela gestão municipal de saúde, que envolvem desde a coordenação de equipes multiprofissionais até a execução eficaz das políticas públicas em conformidade com as diretrizes do SUS.

A necessidade deste treinamento decorre de fatores como:

- Carência de formação específica em gestão de pessoas entre os profissionais de saúde que ocupam cargos de liderança;
- Alta rotatividade e sobrecarga de trabalho nas equipes, exigindo líderes mais preparados para lidar com conflitos, motivar servidores e fortalecer vínculos;
- Exigência legal e técnica de planejamento das ações em saúde, demandando gestores aptos a elaborar, monitorar e avaliar planos e metas de forma eficiente;

- d) Necessidade de maior eficiência na alocação dos recursos públicos, garantindo que as ações de saúde tenham impacto direto na melhoria da qualidade da assistência à população;
- e) Fortalecimento da governança em saúde, ampliando a capacidade institucional do município para responder às demandas sociais e às mudanças do cenário sanitário.

2.2 Observa-se que muitos gestores e coordenadores exercem funções de liderança sem terem recebido preparo formal na área de gestão de pessoas e planejamento estratégico, o que pode comprometer a organização dos processos de trabalho, a integração das equipes e a execução eficiente das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde.

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1 A participação na presente dispensa se dará por inexigibilidade e notória especialização e a entrega da proposta presencialmente será no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, Centro – Bom Jesus – GO ou de forma online via e-mail compras.saude@bomjesus.go.gov.br.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: anexo(s);

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.2 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/aquisição;

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6 HABILITAÇÃO

6.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado.

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.5 Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.6 Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8 REGULARIDADE FISCAL

8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

8.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

8.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, sendo dado sua continuidade ao processo, após a verificação.

8.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade buscará novas propostas que atendam às especificações do objeto e as condições de habilitação

a. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O responsável pela secretaria municipal de saúde, designará um servidor que será responsável para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem prestados e o acompanhamento dos mesmos.

8.2. Caberá ao Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, a fiscalização quanto à compatibilidade dos serviços entregues, com as características dispostas neste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. **A Contratada** pretende capacitar os coordenadores de todos os setores da saúde do município de Bom Jesus, de forma presencial, totalizando 7 horas de carga horária.

9.2. A contratada deverá ter profissionais de referência no mercado, com notório saber na área em que atuam, além de uma reputação ilibada.

9.3. **A Contratada** deverá ter preferencialmente profissionais da seguinte especialidade;

a) Profissional com experiência em gestão de liderança e atuação em docência;

9.4. **A Contratada** deverá fornecer certificados para os participantes seja de forma física ou digital;

9.5. A capacitação deverá ter o equivalente a 07 horas no total.

9.6. Todas as despesas referentes a transporte, hospedagem de equipes, bem como refeições de profissionais ligados ao evento, será de responsabilidade da contratada, ficando a contratante isenta de quaisquer responsabilidades perante a equipe que irá ministrar o treinamento.

9.7. Ficará a Contratante responsável pelo local, do evento e seus participantes do evento.

10. DO PREÇO ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Adjudicatária no dia a ser realizada a capacitação, de acordo com as exigências administrativas em vigor e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;

11.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.3. A contratada deverá separar os requerimentos de fornecimento, emitir uma nota fiscal para cada unidade e entregá-la no departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, logo após o recebimento das ordens de fornecimento.

11.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. O serviço deverá ser de acordo com o termo de referência, com a qualidade exigida neste termo e de acordo com nas propostas orçamentárias enviadas pelo fornecedor, atendendo ao disposto deste Termo de Referência.

12.2. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.

12.3. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima do serviço a ser entregue, sob pena das sanções cabíveis.

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATADA

13.1. Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. Designar para a realização dos serviços, pessoas idôneas, funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das Normas Regulamentadoras e determinações em vigor, devidamente uniformizadas e identificadas com crachás, para prestar o serviço objeto da licitação além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.3. Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;

13.4. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

13.5. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja das condições estabelecidas.

13.6. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.7. Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

13.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço. - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

13.9. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, hospedagem dos profissionais que prestarão os serviços contratados e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

20250471.13.1301.10.302.0052.2080.339039.102

15. DO LOCAL DE ENTREGA:

15.1. O serviço desta dispensa, deverá ser agendado com antecedência com o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir a execução e a realização do serviço, sem causar danos e atrasos.

16. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

16.1. O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de

Oliveira, nº 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº (64) 3608-8903.

Bom Jesus – GO, 05 de setembro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Digitally Signed by SANDRA MENDES FERREIRA - ***.185.591-**-AC SyngularID Multipla
Date: 23/09/2025 08:37:46
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 10